



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 093/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

-EDITAL PREGÃO Nº 044/2021 –
-PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

Processo nº: 093/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data da Sessão: 06/06/2022

Horário: 08:00 horas

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual**, conforme descrição dos itens do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- **Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;**

4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4-Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, **os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame**, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.8.8 – Quando houver ITENS DE COTA EXCLUSIVA, para a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's (caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MEI – Microempreendedor Individual (artigo 18-E, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº. 123/2006) e Sociedades Cooperativas (Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, do ramo pertinente ao objeto licitado), fica garantido o tratamento diferenciado, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e posteriores alterações, c/c o §14º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.8.9 - Os itens cujo valor total ultrapasse o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), serão estabelecidas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de empresas que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, conforme art. 48, inciso I e III da Lei nº 123/2006, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019, alterada pela Lei nº 147/2014. 3.2.3. A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

aplicará, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, sediados local ou regionalmente enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.8.10- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.11- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2- As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1- **Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DECLASSIFICADA pelo pregoeiro;**

5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



5.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do item;

6.1.2- Marca;

6.1.3- Fabricante;

6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7- Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e vinte itens, para a disputa simultânea;

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;

7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22- O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1-Produzidos no País;

7.28.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



8.6.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS;

9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

(Esta documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital);

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

H. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

K. Alvará Sanitário ou licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária , compatível com os itens licitados, com validade para o exercício de 2022;

L. AFE (Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA) em nome da licitante para comercialização/distribuição de produtos. Deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, as empresas vencedoras dos itens (saneantes domissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal);

M. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

2. Declaração do **Anexo IV** – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

3. Declaração do **Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;

9.5- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



9.16- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DO PREÇO

13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados, conforme atestado pela secretarias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

13.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;



13.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.4- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

14.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: “O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”, ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

14.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

14.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

14.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

14.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

14.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

14.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

14.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

14.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

14.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



14.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

14.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DO CONTRATO

16.1- Após a homologação da licitação, será firmado termo de contrato;

16.2- **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

16.3- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

16.4- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.5- Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.6- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

16.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

18 - DA ENTREGA DOS ITENS

18.1- A entrega deverá ser **PARCELADA**, conforme solicitação e necessidades da Gestão Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado central de Coromandel. O transporte e a entrega dos itens correrão por conta da empresa vencedora.

18.2- Local de entrega:

- Os itens solicitados pelo almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, deverão se entregues no endereço: Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – Coromandel – MG.
- Os itens solicitados pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, deverão se entregues no endereço: Rua Rio Branco nº 1070- Centro- Coromandel-MG;

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 - DA CONTRATADA:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

19.2- DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

B. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela administração municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

21.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

23.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

23.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

23.10- **O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;**

23.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

23.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes>;

23.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;**
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**
- C. ANEXO III – Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);**
- D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;**
- E. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;**
- F. ANEXO VI – Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.**

Coromandel/MG, 19 de Maio de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Lilian Suelen Morreira Borges
Secretaria Municipal da Gestão de Saúde

Cairon Dairel Silva
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 093/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, através do sistema de registro de preços, por meio de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de limpeza destinado aos órgãos que compõe a Administração Municipal, através da realização de Pregão eletrônico, acima elencados, se destina a suprir o consumo e manutenção dos departamentos vinculados à Administração. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

Item	Participação	Código	Descrição	Un	Qtde
------	--------------	--------	-----------	----	------



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

1	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793000905873204	AGUA SANITARIA 5 LITROS ALVEJANTE E DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO - COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 20 A 25. DIMENSOES DO PRODUTO TAMANHO C X L X A 20 X 14 X 30 PESO 5.320 GRS. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	UN	1.850
2	Ampla Concorrência	793000905872335	AGUA SANITARIA 5 LITROS ALVEJANTE E DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 20 A 25. DIMENSOES DO PRODUTO TAMANHO C X L X A 20 X 14 X 30 PESO 5.320 GRS	UN	5.550
3	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	198335	ALCOOL EM GEL COM ESPECIFICACOES MINIMAS 420 GRAM - ÁLCOOL EM GEL COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, 420 GRAMAS 70% COM VÁLVULA	FR	5.600
4	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	5616	ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DE USO GERAL - ÁLCOOL EM GEL 70% PARA LIMPEZA DE USO GERAL FRASCO 500 ML	FR	6.520
5	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793005925872336	ALCOOL HIDRATADO 70 LIQUIDO LIMPIDO INCOLOR PRODUTO INFLAMAVEL REGISTRADO NA ANVISA EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	4.800
6	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	792005165872447	ALGICIDA PARA MANUTENCAO HCL PARA PISCINA 5 LTS	GL	50
7	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793005935872338	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LTS TENSOATIVO CATIONICO COADJUVANTES ACIDIFICANTE CONSERVANTECORANTES FRAGRANCIA SUAVE E AGUA. CONTEM SAL QUATERNARIO DE AMONIO COM FORMULACAO HIPOALERGENICA.	UN	900
8	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793005945872339	BALDE PLASTICO REFORCADO 10 LTS COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO	UN	700
9	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793005955872340	BALDE PLASTICO REFORCADO 15 LTS COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO	UN	820
10	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793005965872341	BALDE PLASTICO REFORCADO 20 LTS COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO	UN	900
11	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	681100015872450	BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PARA PISCINA 2 KG	UN	50



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

12	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	193315	BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO 40 - BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO 40X60 COM 500 SACOS	UN	1.350
13	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	11724	CERA INCOLOR 2 LITROS - CERA INCOLOR 2 LITROS	UN	1.200
14	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	14259	CERA LIQUIDA PRETA 750 ML - CERA LIQUIDA PRETA 750 ML	UN	50
15	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	11515	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML - CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UN	700
16	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006255872734	CORO GRANULADO COM CONCENTRACAO 408 ALCALINIDADE TOTAL RECOMENDADA DE 100 A120 PPM DOSAGEM 3 A 4/M³ COM 10 KG.	BD	20
17	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	853005055872407	CONDICIONADOR INFANTIL COM SILICONE CONTENDO 2 LTS SUAVE NAO ARDE O OLHO FRAGANCIA SUAVE HIPOALERGENICO	UN	800
18	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	15275	CORDA PARA VARAL NUMERO 3 - CORDA PARA VARAL NUMERO 3	PC	140
19	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	852000185872405	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR COM BAIXA ABRASIVIDADE SABOR DE MORANGO REFRESCANTE SORBITOL AQUA HYDRATED SILICA SODIUM LAURYL SULFATE PEG12 CELLULOSE GUM AROMA SODIUM FLUORIDE SODIUM SACCHARIN CI 16035. CONTEM FLUORETO DE SODIO 1100 PPM DE FLUOR	UN	1.800
20	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	2079	CREME HIDRATANTE CORPORAL 500 ML - CREME HIDRATANTE CORPORAL 500 ML	UN	265
21	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	23054	DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITARIO - DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITARIO TIPO BOMBA - BOMBA DE SUÇÃO MANUAL, BOCAL / VENTOSA EM BORRACHA COM DIÂMETRO DE 180MM, COM CABO MINIMO DE 50 CM.	UN	60
22	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793005975872342	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LTS PARA USO GERAL QUE TENHA COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS LAVANDA.	UN	7.400



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

23	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006265873205	DETERGENTE DESINFETANTE GELATINOSO BACTERICIDA - QUATRO EM UM, EMBALAGEM DE 5 LITROS. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	UN	375
24	Ampla Concorrência	15919	DETERGENTE DESINFETANTE GELATINOSO BACTE - DETERGENTE DESINFETANTE GELATINOSO BACTERICIDA, QUATRO EM UM, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	1.125
25	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793000225872343	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML COM ODOR SUAVETENSOATIVO ANIONICO TENSOATIVO NAO IONICO ALCALINIZANTE NEUTRALIZANTE EMOLIENTE ESPESSANTE SEQUESTRANTE CONSERVANTE ESSENCIA E CORANTE CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL TRANSPARENTE.	UN	11.700
26	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	1948	ESCOVA DE LIMPAR MAMADEIRA - ESCOVA DE LIMPAR MAMADEIRA - ESCOVA TRADICIONAL PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO ESCOVA ENTRE 25 E 30 CM, RESISTENTE.	UN	70
27	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	194641	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM LIMPADOR DE LÍNGUA, CERDAS COLORIDAS NO CENTRO, CABEÇA COMPACTA OVAL, CERDAS MACIAS EM MULTINÍVEL, CABO ANTIDERRAPANTE, APOIOPARA O POLEGAR, VÁRIAS CORES, REGISTRADA NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	2.600
28	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793005985872344	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MATERIAL POLIPROPILENO COM CERDAS E ALCA ALTURA 8.00 CM PROFUNDIDADE 15.00 CM LARGURA 6.00 CM PESO 94.00 GR	UN	600
29	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793005995872345	ESFREGAO COM 30 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UN	300
30	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	11563	ESPONJA DE BANHO 112MMX62MMX23MM - ESPONJA DE BANHO 112 MM X 62 MM X 23 MM	UN	3.000



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

31	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	11511	ESPONJA DE LA DE AÇO COM 8 UN - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UN	PC	4.110
32	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	12578	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	8.700
33	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	11832	FLANELA PARA LIMPEZA 38 X 60 CM ALGODAO - FLANELA PARA LIMPEZA 38 X 60 CM ALGODÃO NA COR BRANCA OU AMARELA.	UN	3.600
34	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	681099995872451	FLOCULANTE CLARIFICANTE E DECANTADOR PARA PISCINA 5 LITROS	GL	50
35	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	853001445873208	FRALDA DESC. INFANTIL MEDIA PC C/ 32 UNIDADES. - COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	750
36	Ampla Concorrência	12575	FRALDA DESC. INFANTIL MEDIA PC C/ 32 UNID - FRALDA DESC. INFANTIL MEDIA PC C/ 32 UNIDADES.	PC	2.250
37	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	853001445873209	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PACOTE COM 42 UN TAM XG COTA DE 25 POR CENTO - 12 A 15 K, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, GEL ULTRAABSORVENTE, ATÉ 12 HS DE PROTEÇÃO, HIPOALÉRGICA COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPAL DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICO, FIBRAS DE POLIETILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	553



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

38	Ampla Concorrência	195658	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PACOTE COM 42UN TAMA - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PACOTE COM 42UN TAMANHO XG. 12 A 15 K, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA,GEL ULTRAABSORVENTE,ATÉ 12 HS DE PROTEÇÃO, HIPOALÉRGICA COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPAL DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICO, FIBRAS DE POLIETILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, 4CAMADAS DE PROTEÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DADATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	1.657
39	Ampla Concorrência	195657	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PACOTE COM 80 UN TAM - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PACOTE COM 80UN, TAMANHO G. ENTRE 8 A 13 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, GEL ULTRAABSORVENTE,ATÉ 12 HS DE PROTEÇÃO, HIPOALÉRGICA COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPALDE CELULOSE, GELPOLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICO, FIBRAS DE POLIETILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOSTODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	1.650



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

40	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	853001445873210	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PC C/80UN TAMANHO G. COTA 25 POR CENTO - ENTRE 8 A 13 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, GEL ULTRAABSORVENTE, ATÉ 12 HS DE PROTEÇÃO, HIPOALÉRGICA COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPALDE CELULOSE, GELPOLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICO, FIBRAS DE POLIETILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	550
41	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006235872403	LIMPA VIDROS VIDREX COM ALCOOL 500 ML LIMPA E DA BRILHO EM VIDROS E SUPERFÍCIES COMO INOX E ACRILICO.	UN	1.400
42	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006035872348	LIMPADOR DE CERAMICA AZULEJOS E REJUNTES VERSAO LAVANDA EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	2.800
43	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793003085872349	LIMPADOR DE PEDRAS CONCENTRADO 2 LITROS TENSOATIVO ANIONICO ADJUVANTE COADJUVANTE CORANTE E VEICULO ASPECTO LIQUIDO INCOLOR PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA	UN	1.700
44	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	11580	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - LIMPADOR MULTI-USO 500ML	UN	6.500



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

45	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	724003581296655	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE: 100 LITROS, FORMATO: RETANGULAR, TAMPA ACIONADA POR PEDAL: SIM, ARO SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO: SIM. - MODELO DE REFERENCIA: COMPATIVEL OU SUPERIOR MARFINITE.	UN	120
46	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006225873211	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS COTA DE 25 POR CENTO. - RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM ACIONAMENTO A PEDAL COM MEDIDAS INTERNAS 600 X 240 MM E MEDIDAS EXTERNAS 710 X 445 X 370 MM COM CAPACIDADE PARA 50 LTS.COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	UN	150
47	Ampla Concorrência	793006225872369	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM ACIONAMENTO A PEDAL COM MEDIDAS INTERNAS 600 X 240 MM E MEDIDAS EXTERNAS 710 X 445 X 370 MM COM CAPACIDADE PARA 50 LTS	UN	450
48	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	724003581147846	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 10 LITROS, FORMATO: CILINDRICO, TELADA, COR: NEUTRA, TAMPA: SEM TAMPA,	UN	25
49	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006275873213	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LITROS COTA DE 25 POR CENTO - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 20 LITROS, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, 100% POLIPROPILENO. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	UN	300
50	Ampla Concorrência	194392	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LITROS. - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 20 LITROS, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, 100% POLIPROPILENO.	UN	900



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

51	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	15282	LIXEIRA TAMPA MEIA ESFERA 13LTS AZUL - LIXEIRA TAMPA MEIA ESFERA 13 LTS - AZUL.	UN	110
52	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	3276	MANGUEIRA P/ JARDIM - MANGUEIRA P/ JARDIM	MT	2.000
53	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006055872351	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DIMENSOES 25 X 22 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO MEDINDO 90 CM X 22 MM COM PERFIL COLORIDO NA BASE FRONTAL.	UN	400
54	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006065872352	PANO DE ALGODAO PARA LIMPEZA DE CHAO MEDINDO 60 X 80 CM ALVEJADO	UN	5.300
55	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006075872353	PANO DE COPA 100 ALGODAO FELPUDO MEDINDO NO MINIMO 40 X 60 CM LISOS OU ESTAMPADOS	UN	3.500
56	Ampla Concorrência	1618	PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO 4 X 1 FOL - PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO, 4 X 1, FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100%CELULOSE	PC	15.900
57	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	854000415873214	PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO 4X1 COTA DE 25 POR CENTO. - PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO, 4 X 1, FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100%CELULOSE. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	5.300
58	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	792005175873215	PAPEL TOALHA BRANCO 23X23 BRANCO COTA DE 25 POR CENTO. - PAPEL TOALHA BRANCO LUXO INTERFOLHA 23 X 23 CM - PAPEL TOALHA, BRANCO LUXO, INTERFOLHA 23 X 23 CM - 1000 X1. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	3.000
59	Ampla Concorrência	194672	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO INTERFOLHA 23 X 23 CM - PAPEL TOALHA, BRANCO LUXO, INTERFOLHA 23 X 23 CM - 1000 X1	PC	9.000
60	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006085872355	PRENDEDOR DE ROUPA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE EMBALAGEM 12 UNID	UN	800



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

61	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	18700	RODO DE ALUMÍNIO 01 METRO - RODO DE ALUMÍNIO 01 METRO - RODO DE ALUMÍNIO, 01 METRO DE LARGURA, COM CABO DE 1,60M.	UN	130
62	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006095872356	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO COM BORRACHA DUPLA	UN	1.710
63	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006105872357	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO COM BORRACHA DUPLA	UN	1.900
64	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	11745	RODO PARA PIA - RODO PARA PIA	UN	40
65	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006115872358	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1 KG CONTENDO 5 BARRAS TESTADAS E APROVADAS POR DERMATOLOGISTAS 100 BIODEGRADAVEL	PC	2.300
66	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006125872359	SABAO EM PO DE 1 KG COM BRANQUEADOR OPTICO E CAPACIDADE DE DISSOLUCAO COMPLETA NA AGUA ODOR SUAVE E AGRADAVEL TENSOATIVO ANIONICO AGENTE AMACIANTE AGENTE ANTIREDEPOSITANTE ALCALIZANTE BRANQUEADOR OPTICO COADJUVANTE SEQUESTRANTE ENZIMA DISPERSANTE TAMPONANTE CARGA ALVEJANTE SINERGISTA CORANTE E FRAGANCIA.	KG	5.000
67	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	200031	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS - SABONETE LIQUIDO 05 LITROS COTA DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO)PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	UN	875
68	Ampla Concorrência	1779	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS - SABONETE LIQUIDO 05 LITROS	UN	2.625



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

69	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	852000425872624	SABONETE NEUTRO INFANTIL 90 GRAMA - COMPOSIÇÃO, SABÃO BASE, AGUA, GLICERINA, SORBITOL, TRIETANOLAMINA, DTPA, EHDP, ACIDO CITRICO, TETRADIBUTIL PENTTAERITRIL HIDROXIHIDROCINAMATO, CLORETO DE SODIO, ACIDO GRAXO DE PALMISTE/COCO, AMARELO ALIMENTO 4, VERMELHO ALIMENTO 1 E PERFUME	UN	1.080
70	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006135873216	SACO DE LIXO 100 LTS PRETO C/ 100UN COTA DE 25 POR CENTO. - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SOLDA NO FUNDO TIPO ESTRELA DEZ MICRAS PESO MINIMO 50 GRAMAS A UNIDADE NAO RECICLADO. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	1.225
71	Ampla Concorrência	793006135872360	SACO DE LIXO 100 LTS PRETO COM 100 UNIDADES POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SOLDA NO FUNDO TIPO ESTRELA DEZ MICRAS PESO MINIMO 50 GRAMAS A UNIDADE NAO RECICLADO.	PC	3.675
72	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006145872361	SACO DE LIXO 30 LTS PRETO COM 10 UNIDADES POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SOLDA NO FUNDO TIPO ESTRELA DEZ MICRAS PESO MINIMO 50 GRAMAS A UNIDADE NAO RECICLADO.	PC	5.300
73	Ampla Concorrência	793006155872362	SACO DE LIXO 50 LTS PRETO COM 100 UNIDADES POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SOLDA NO FUNDO TIPO ESTREL DEZ MICRAS PESO MINIMO 50 GRAMAS A UNIDADE NAO RECICLADO.	PC	3.975
74	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006155873217	SACO DE LIXO DE 50 LTS PRETO COM 100 UN COTA DE 25 POR CENTO. - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SOLDA NO FUNDO TIPO ESTREL DEZ MICRAS PESO MINIMO 50 GRAMAS A UNIDADE NAO RECICLADO. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	1.325



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

75	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006305873230	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LTS 10MIC 1000X1 COTA DE 25 POR CENTO - SACO LIXO REFORÇADO 100 LTS 10 MICRAS PACOTE 1000 X 01 NA COR LARANJA. NÃO RECICLADO 50 GR CADA	MI	38
76	Ampla Concorrência	12903	SACO LIXO REFORÇADO 100LTS 10MIC 1000X1 - SACO LIXO REFORÇADO 100 LTS 10 MICRAS PACOTE 1000 X 01 NA COR LARANJA. NÃO RECICLADO 50 GR CADA.	MI	114
77	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	13702	SACO PARA LIXO 20 LITROS LEITOSO 100X1 - SACO PARA LIXO 20LITROS LEITOSO 100X1	PC	300
78	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006285873218	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS LEITOSO COTA DE 25 POR CENTO. - REFORÇADO EM - SACO PARA LIXO DE 100 LITROS LEITOSO REFORÇADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, COM SOLDA NO FUNDO TIPO ESTRELA, PARA USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	500
79	Ampla Concorrência	197178	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS LEITOSO REFORÇADO EM - SACO PARA LIXO DE 100 LITROS LEITOSO REFORÇADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, COM SOLDA NO FUNDO TIPO ESTRELA, PARA USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1.500
80	Ampla Concorrência	197179	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS LEITOSO - SACO PARA LIXO DE 50 LITROS LEITOSO EM POLIETILENO EXTRA REFORÇADO PARA MATERIAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO, PARA USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	750



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

81	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006295873219	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS LEITOSO COTA DE 25 POR CENTO. - SACO PARA LIXO DE 50 LITROS LEITOSO EM POLIETILENO EXTRA REFORÇADO PARA MATERIAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO, PARA USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	250
82	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	11588	SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO 300 GR - SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ 300 GR	UN	420
83	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	12570	SHAMPO NEUTRO DE 02 LT - SHAMPOO NEUTRO DE 02 LT	UN	800
84	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	22697	SHAMPOO P/ PIOLHO 100 ML. - SHAMPOO P/ PIOLHO - 100 ML, À BASE DE DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, RECOMENDADO PARA TRATAMENTO DE ECTOPARASITOSE, PEDICULOSSES E ESCABIOSES, ACOMPANHA PENTE FINO.	FR	250
85	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	681100005872449	SULFATO ALUMINIO DECANTADOR CLARIFICANTE PISCINA 2 KG	UN	50
86	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	16349	SUPORTE PARA ALCOOL GEL PARA FIXAR NA P - SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL PARA FIXAR NA PAREDE	UN	410
87	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	14923	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO NO TAMANHO MIN - TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO NO TAMANHO MÍNIMO 40X60 PRETO	PÇ	600
88	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006165872363	VASSOURA CERDAS DE NYLON DURAS DIMENSOES 30 X 19 X 65 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO	UN	800
89	Ampla Concorrência	793006175872364	VASSOURA DE PALHA COQUEIRO COM CABO 160 CM EM MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO	UN	8.175



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

90	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006175873220	VASSOURA DE PALHA COQUEIRO COTA DE 25 POR CENTO. - COM CABO 160 CM EM MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	UN	2.725
91	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006185872365	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO	UN	1.085
92	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006195872366	VASSOURA DE PELO 60 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO	UN	1.010
93	Participação Exclusiva - ME/MEI/EPP	793006205872367	VASSOURA PARA VASO SANITARIO COM DISPENSER E SUPORTE PARA BANHEIRO COM CERDAS DE MICROFIBRA COM CABO PLASTICO ALTURA SEM SUPORTE 30 CM DIAMETRO DAS CERDAS 7 CM	UN	520

2.3 - O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.575.869,13** (Quatro Milhões Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Treze Centavos);

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2.4 - As empresas que cotarem os itens, contendo os denominados saneantes/domissanitários e cosméticos: para estes produtos regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as empresas distribuidoras, atacadistas e varejistas deverão apresentar licença de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado e Município sede, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação.

2.5 - As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante;

2.6 - Deverá ainda, apresentar autorizações de funcionamento de empresa específica para o exercício de atividade, expedidas Pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério



Da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social em vigor da licitante; Informamos que o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

2.6.1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE: COMPREENDE AS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DE USO LEIGO, EM QUANTIDADE QUE NÃO EXCEDA A NORMALMENTE DESTINADA AO USO PRÓPRIO E DIRETAMENTE A PESSOA FÍSICA PARA USO PESSOAL OU DOMÉSTICO;

2.6.2 - DISTRIBUIDOR OU COMÉRCIO ATACADISTA: COMPREENDE O COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMES E SANEANTES, EM QUAISQUER QUANTIDADES, REALIZADAS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS OU A PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

2.7 - Sendo assim a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC.

2.7.1 - ART. 3º A AFE É EXIGIDA DE CADA EMPRESA QUE REALIZA AS ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, EMBALAGEM, EXPEDIÇÃO, EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO, FABRICAÇÃO, FRACIONAMENTO, IMPORTAÇÃO, PRODUÇÃO, PURIFICAÇÃO, REEMBALAGEM, SÍNTESE, TRANSFORMAÇÃO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A USO HUMANO, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMES SANEANTES E ENVASE OU ENCHIMENTO DE GASES MEDICINAIS.

3 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante



certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

4 - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO SIMILAR

4.1. O prazo de vigência do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar será de 12 (doze) meses.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

5.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS;
- c) Certidão de Regularidade /INSS;
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1. Não se faz necessário a indicação de dotação orçamentária nesta fase processual, mesmo porque tal exigência se faz a partir da homologação e consequente autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

7 - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO SIMILAR

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

7.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;

7.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;

7.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;



7.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

8.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

8.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega, na forma contratual e designada no contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos depois da (AF) Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) material(is) solicitado(s).

9.2. As solicitações não possuem limites na requisição dos materiais e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

9.3. O prazo de fabricação dos materiais não deverá ter data superior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

9.4 Os materiais serão entregues em horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 16h) às custas do contratado de preferência no local abaixo, ou em outro local designado pela administração e informado à contratada antecipadamente.

9.4.1 - Local: - AV MUNICIPAL Nº 1001 CENTRO. ALMOXARIFADO DA SAÚDE 2º ANDAR ;

- RUA RUBENS DE CASTRO N º55 CENTRO. ALMOXARIFADO CENTRAL



9.5. Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, sem que o GESTOR/FISCAL DA ATA possua conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

9.6. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento (AF), bem como o número do (PREGÃO).

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O material será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se o mesmo está em conformidade com as especificações:

10.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666/96;

10.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequentemente aceitação, o que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.2. A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar-se o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação;

10.3. Na eventualidade da Contratante recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra ou documento similar após a assinatura do contrato.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, caso seja confeccionado termo de ajuste contratual.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Coromandel/MG, 19 de Maio de 2022.

Lilian Suelen Morreira Borges
Secretaria Municipal da Gestão de Saúde



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 093/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Valor unitário por Item;
- Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R\$_____, (xxx reais).
- Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- Indicação do responsável pela assinatura do contrato em caso de adjudicação da proposta;
- Marca do produto cotado;
- Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,
- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- Prazo de vigência do contrato: A vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 093/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 093/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,____ de _____ de 2022.

Representante Legal



-ANEXO V-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO-

Processo nº: 093/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



**-ANEXO VI - MINUTA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
CONTRATO Nº-----/2022-**

Instrumento Contratual para _____ que entre si
celebram o Município de Coromandel e a empresa
_____.

Aos ____ (_____) dias do mês de ____ de 2022, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme Processo nº 093/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual**, com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de ____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual**, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do Edital 044/2022.



II- O fornecimento dos itens será “parcelado” de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para fornecimento e aplicação dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão de cada autorização de fornecimento, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

III – Caberá à detentora da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico 044/2022**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as



cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico 044/2022**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE E FORNECIMENTO:

I - Em cada fornecimento e prestação dos serviços, a mesma deverá ser efetuada nos locais indicados pelo setor requisitante. O Prazo para fornecimento do item será de no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão de cada autorização de fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 01(um) dia útil, contado da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I – Contraprestação mensal, a medida do fornecimento e prestação dos serviços.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias após o fornecimento e aplicação dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, ficando estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

II - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

III - Se a qualidade do produto fornecido e a prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

VI - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

VIII - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IX - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

X - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A entrega, na forma contratual e designada no contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos depois da (AF) Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) material(is) solicitado(s).

II - As solicitações não possuem limites na requisição dos materiais e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

III - O prazo de fabricação dos materiais não deverá ter data superior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

IV - Os materiais serão entregues em horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 16h) às custas do contratado de preferência no local abaixo, ou em outro local designado pela administração e informado à contratada antecipadamente, podendo ser na AV MUNICIPAL



Nº 1001 CENTRO. ALMOXARIFADO DA SAÚDE 2º ANDAR ou RUA RUBENS DE CASTRO N º55 CENTRO. ALMOXARIFADO CENTRAL.

V - Não será recebida mercadoria por Almoхарifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, sem que o GESTOR/FISCAL DA ATA possua conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

VI - Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento (AF), bem como o número do (PREGÃO).

CLAUSULA NONA- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I - O material será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se o mesmo está em conformidade com as especificações:

I.i - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666/96;

I.ii - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüentemente aceitação, o que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

II - A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar-se o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação;

III - Na eventualidade da Contratante recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;

II - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;

III - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;

IV - Documentar as ocorrências havidas na execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

I - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar e estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2021-

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 044/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: